



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.719, DE 16 DE ABRIL DE 2009

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar junto a Contadoria do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, na importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) destinado a suplementar a verba abaixo discriminada do Orçamento vigente a saber:-

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal
Unidade Executora – 03.12.02 – Lançadoria e Fiscalização
171230005.2.041000 – Manutenção da Lançadoria e Fiscalização
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 1553R\$ 75.000,00

Art 2º O valor do presente crédito correrá por conta da transferência e transposição de verbas dos seguintes elementos econômico constantes no orçamento vigente:-

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal
Unidade Executora – 03.12.05 – Sistema de Água
175120021.1.001000 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 1629R\$ 55.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal
Unidade Executora – 03.12.05 – Sistema de Água
175120021.2.044000 – Manutenção do Sistema de Água
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo
Ficha 1653R\$ 20.000,00

TOTAL:-..... R\$ 75.000,00

Art 3º O presente valor do objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 25, de 21/12/2005 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2006/2009, bem como da Lei Complementar nº 38, 14/07/2008 que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2009.